



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Procuradoria - Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112112018

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 112112018, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **UNIMED VALE DO CAÍ/RS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, têm entre si acertadas as seguintes cláusulas:

1ª) Conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 8869/19 e de acordo com o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reajuste de 3,3668% referente ao INPC acumulado no período, e reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 11,5737%, correspondente a 9/12 do índice solicitado pelo Contratado, a partir de 21 de novembro de 2019, conforme apurado pelo Contador do Município no referido processo.

2ª) As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.01.10.302.0032.2122.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.

3ª) O contratado terá prazo de 30(trinta) dias para apresentar todos os custos pormenorizados e que embasam os pedidos de reequilíbrio do processo n.º 8869/19, afim de submetê-los à avaliação técnica atuarial, constando pelo menos, nome do usuário e /ou número da carteira do Plano de Saúde, data de uso, local de uso, o código TUSS de cada procedimento, nome do procedimento e custo do procedimento."

3.1 Após avaliação técnica atuarial, se esta assim indicar, será efetuada a supressão contratual e glosa dos valores indicados no estudo, ou efetuada a recomposição até o limite do pedido do contratado.

4ª) Altera a redação da cláusula 5ª, item 5.4 passando a constar:

"5.4. Fornecer relação mensal com todos os serviços/procedimentos realizados pelos usuários dos serviços objeto da licitação, constando código identificador do usuário, nome do usuário, e /ou número da carteira do Plano de Saúde, data de uso, local de uso, o código TUSS de cada procedimento, nome do procedimento e custo do procedimento. O Município, por sua vez, assumirá a responsabilidade de respeitar o sigilo ético e profissional da informação, bem como no que refere ao código de ética médica. As informações ficarão estritamente sob a tutela do Médico Especialista do Trabalho do Município ou outro profissional médico a ser designado na ausência do primeiro."

5ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 06(seis) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal

NARA CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente do FAP/FAS.

UNIMED VALE DO CAÍ/RS COOPERATIVA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA,
Contratado.

Testemunhas:

Amabile Azevedo Soares
Janeiro Leal

Tabela de Participação Adicional - Plano Médico a partir de 01/12/2019

| Tabela de Participação Adicional - Plano Médico | | | | | |
|--|---------------------|------------------|--------------------|-----------------------------------|--|
| Faixa | Valor tabela | 30% Filho | 50% Conjuge | 110% Filho de 18 a 28 anos | |
| 0 a 18 | R\$ 316,95 | R\$ 95,08 | - | R\$ 348,65 | |
| 19 a 23 | R\$ 326,02 | - | R\$ 163,01 | R\$ 358,62 | |
| 24 a 28 | R\$ 326,02 | - | R\$ 163,01 | R\$ 358,62 | |
| 29 a 33 | R\$ 332,05 | - | R\$ 166,03 | - | |
| 34 a 38 | R\$ 341,10 | - | R\$ 170,55 | - | |
| 39 a 43 | R\$ 347,17 | - | R\$ 173,59 | - | |
| 44 a 48 | R\$ 392,38 | - | R\$ 196,19 | - | |
| 49 a 53 | R\$ 398,49 | - | R\$ 199,25 | - | |
| 54 a 58 | R\$ 407,49 | - | R\$ 203,75 | - | |
| 59 ou + | R\$ 483,00 | - | R\$ 241,50 | - | |

Taxa de consulta R\$ 60,32